



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LEI Nº 1.900, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Sá para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Francisco Sá, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Francisco Sá para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 143.083.000,00(cento e quarenta e três milhões e oitenta e três mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	7.834.000,00
Receita de Contribuições	8.375.000,00
Receita Patrimonial	5.528.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.750.000,00
Transferências Correntes	115.492.000,00
Outras Receitas Correntes	4.482.000,00
Sub Total	146.461.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.900.000,00
Alienações de Bens	629.000,00
Transferência de Capital	4.501.000,00
Sub Total	8.030.000,00
Receita Retificadora	-11.408.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Total Geral 143.083.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Francisco Sá será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.683.000,00
02 – Judiciária	411.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	7.773.000,00
05 – Defesa Nacional	27.000,00
06 – Segurança Pública	1.249.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	3.624.000,00
09 – Previdência Social	10.163.000,00
10 – Saúde	45.572.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	31.064.000,00
13 – Cultura	4.665.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	10.538.000,00
16 – Habitação	86.000,00
17 – Saneamento	4.986.000,00
18 – Gestão Ambiental	523.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	2.048.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	105.000,00
25 – Energia	2.078.000,00
26 – Transporte	6.571.000,00
27 – Desporto e Lazer	494.000,00
28 – Encargos Especiais	4.656.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.767.000,00
Total	143.083.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Poder Legislativo	1.775.000,00
01.02 – Secretaria	2.393.000,00
01.03 – Serviços Gerais da Câmara	515.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete Secretaria do Prefeito	814.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	
03.01 – Procuradoria Geral	411.000,00
03.02 – Procuradoria da Fazenda	151.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração	
04.01 – Sec. Municipal de Administração	8.601.000,00
05 – Controladoria Geral	
05.01 – Controladoria Geral	109.000,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	45.572.000,00
06.02 – Serviços de Saneamento	125.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07.01 – Secretaria Municipal de Educação	31.064.000,00
08 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	
08.01 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	787.000,00
08.02 – Fundo Mun. de Assistência Social	2.401.000,00
08.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	314.000,00
08.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	86.000,00
08.05 – Defesa Social	122.000,00
09 – Sec. Mun. de Obras e Servi. Urbanos	
09.01 - Sec. Mun. de Obras e Servi. Urbanos.	12.676.000,00
10 – Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	
10.01 – Sec. Mun. Agricul. e Meio Ambiente	2.571.000,00
11 - Sec. Municipal Compras e Licitação	
11.01 - Sec. Municipal Compras e Licitação	396.000,00
12 – Ouvidoria Geral	
12.01 – Ouvidoria Geral	73.000,00
13 – Sec. Mun. Planej. e Desenv. Econômico	
13.01 - Sec. Mun. Planej. e Desenv. Econômico	841.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

14 - Sec. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	
14.01 – Sec. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	5.159.000,00
15 – Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	
15.01 - Inst. Prev. Serv. Públicos Francisco Sá	9.162.000,00
16 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
16.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	4.900.000,00
17 – Secretaria Municipal de Transportes	
17.01 - Secretaria Municipal de Transportes	6.571.000,00
18- Secretaria Municipal da Fazenda	
18.01 – Secretaria Municipal da Fazenda	5.494.000,00
Total	143.083.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	68.777.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	695.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	58.630.000,00

Total	128.102.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	10.548.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	268.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.398.000,00

Total	13.214.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.767.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

TOTAL GERAL DA DESPESA

143.083.000,00

Art.4º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I-O Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II-O Prefeito;

a)Utilizar-se dos recursos previstos no Art.43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº.4.320 de 1964;

b)Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventuais fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

§1º.Os créditos suplementares de que trata este artigo poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º.A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§3º.O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§4º.Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2025, desde que obedecido o percentual definido no caput e disposto na alínea "a" do inciso II deste artigo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 09 de dezembro de 2024.

Per este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais

o administrativo, em data de 09 de dezembro de 2024

no período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público

afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal e Instru-

mento legal nº 1800 que dispõe sobre: estimativa

Recita e Fica a Despesa

Por ser verdade, nos termos da Lei, firmo o presente,

09 de dezembro, 2024

Estimativa

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal